



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000834/2018-11

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em formato digital, conforme descrição e quantitativo detalhados neste instrumento, para uso da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição pretende atender as necessidades de operacionalização do Comitê Gestor de Segurança da Informação da SUDENE e o consequente cumprimento dos objetivos estratégicos do Comitê, tais como a promoção da excelência técnica e a revisão das políticas e normas de Gestão de TI.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto consiste da aquisição de normas técnicas da ABNT, em formato digital, para uso exclusivo da SUDENE, conforme quantidades e especificações listadas na tabela abaixo e condições informadas na proposta comercial acostada ao presente processo (SEI nº 0051816).

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
1	ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de riscos - Diretrizes	01	103,10
2	ABNT ISO/TR 31004:2015 - Gestão de riscos - Guia para implementação da ABNT NBR ISO 31000	01	173,40
3	ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 - Gestão de riscos - Técnicas para o processo de avaliação de riscos	01	262,20
4	ABNT NBR ISO 55000:2014 - Gestão de ativos - Visão geral, princípios e terminologia	01	118,50
5	ABNT NBR ISO 55001:2014 - Gestão de ativos - Sistemas de gestão - Requisitos	01	96,60
Valor total (R\$)			753,80

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

4.1. O objeto do presente Projeto Básico enquadra-se como contratação direta por

inexigibilidade de licitação, conforme disposto no inc. I, art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que, de acordo com Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, a ABNT é o Foro Nacional de Normalização, sendo a única fornecedora de normas técnicas brasileiras para as atividades do Inmetro e a única gestora do processo de normalização brasileiro, com a responsabilidade de publicar, disseminar e manter atualizado o acervo de mais de 10.500 normas técnicas brasileiras, conforme documentos SEI nºs 0051817 e 0051818.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 5.1.1. Analisar e fiscalizar a integridade do material recebido.
 - 5.1.2. Exigir a correção de falhas eventualmente detectadas.
 - 5.1.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e garantia do objeto deste projeto.
 - 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SUDENE, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em nome da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, inscrita no CNPJ sob o número 33.402.892/0001-06, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, com novo prazo de vencimento para pagamento.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) da SUDENE, como setor demandante, é a unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste instrumento.

Recife, 10 de janeiro de 2019.

THIAGO TELES DA SILVA
Coordenador de Serviços Gerais e Logística

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando as justificativas apresentadas no item 2, sobretudo por se tratar de itens necessários à operacionalização do Comitê Gestor de Segurança da Informação da SUDENE.

BRIVALDO JOSÉ DE VASCONCELOS SOARES

Coordenador-Geral de Logística, Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Teles da Silva, Coordenador**, em 10/01/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 10/01/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051447** e o código CRC **BCE71BA4**.